



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 002/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para a execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 1211 0000 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS de Lupércio

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 199.959,00

F.R. 0.05.13 – Fonte STN. 1.601 - C.A. 800.012 – FNS - Emenda Parlamentar - 40630002 – Portaria 1142/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.991,36

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 800.012 – FNS - Emenda Parlamentar - 40630002 – Portaria 1142/2023

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 204.950,36 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta reais e Trinta e Seis Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 199.959,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R\$ 4.991,36 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27 813 0181 2084 0000 – Festa do peão de Boiadeiro

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 4.991,36

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Geral


ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.


CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente